



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000842

Estado da Bahia - quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano 5

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº. 716, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 - CONCEDE PENSÃO POR MORTE PARA DEPENDENTE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FALECIDO.
- DECRETO MUNICIPAL Nº. 715, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - CONCEDE PENSÃO POR MORTE PARA DEPENDENTE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FALECIDO.
- DECRETO Nº 714 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 - "REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE PRAÇAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 717, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 - "CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA, NOS TERMOS DO DA LEI MUNICIPAL Nº 40/1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000842

Estado da Bahia - quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano 5

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 716, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede pensão por morte para dependente de servidor público municipal falecido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto art. 40, §7º, da Constituição Federal, combinado ainda com o artigo 7º da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03/2022 e 34 da Lei Municipal nº 191/2008 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Jacuípe.

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de São José do Jacuípe – CAPSEJ.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, pensão por morte, conforme art. 19, inciso I da Lei Municipal nº 191/2008, ao senhor **ERILBERTO OLIVEIRA LIMA**, inscrito no CPF sob nº 908.373.475-72, dependente da ex-servidora **MARIA JODELICE CARVALHO SILVA LIMA**, com matrícula 0838, falecida em 22 de julho de 2025.

Parágrafo único: a data de início do benefício deverá ser fixada na data do óbito da ex servidora, conforme artigo 34, *caput*, da Lei Municipal nº 191/2008.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, no valor de **R\$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais), correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da aposentadoria por incapacidade permanente que a servidora teria direito na data do óbito, conforme art. 7º da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03/2022.

Parágrafo único: É assegurado o reajustamento da renda mensal do benefício para preservar seu valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000842

Estado da Bahia - quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 25 de setembro de 2025.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000842

Estado da Bahia - quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano 5

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 715, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede pensão por morte para dependente de servidor público municipal falecido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto art. 40, §7º, da Constituição Federal, combinado ainda com o artigo 7º da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03/2022 e 34 da Lei Municipal nº 191/2008 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Jacuípe.

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de São José do Jacuípe – CAPSEJ.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, pensão por morte, conforme art. 19, inciso I da Lei Municipal nº 191/2008, aos dependentes da ex-servidor **EDSON PINHO DOS SANTOS**, com matrícula 0878, falecido em 27 de julho de 2025, conforme relação a seguir:

- Emilly Kimberlly Vilaronga Rios Pinho**, na condição de filha, com cota de 50% (cinquenta por cento).
- Enzo Gabriel dos Reis Pinho**, na condição de filho, com cota de 50% (cinquenta por cento)

Parágrafo único: a data de início do benefício deverá ser fixada na data do óbito do ex servidor, conforme artigo 34, *caput*, da Lei Municipal nº 191/2008.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, no valor de **R\$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais), correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da aposentadoria por incapacidade permanente que o servidor teria direito na data do óbito, conforme art. 7º da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000842

Estado da Bahia - quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Parágrafo único: É assegurado o reajustamento da renda mensal do benefício para preservar seu valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 25 de setembro de 2025.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000842

Estado da Bahia - quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano 5

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

DECRETO Nº 714 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

“REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE PRAÇAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Estado da Bahia, ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista a Lei Municipal nº , que dispõe sobre a utilização de bens públicos municipais para realização de eventos,

DECRETA:

Art. 1º - A realização de eventos em praças, parques, ruas, avenidas, quadras esportivas, auditórios, ginásios e demais logradouros públicos do Município de São José do Jacuípe/BA dependerá, obrigatoriamente, de prévia autorização do Poder Executivo Municipal, mediante a expedição de Alvará de Autorização para Eventos.

Art. 2º - O requerimento para expedição do Alvará deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração ou no Setor de Tributos, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, instruído com os seguintes documentos:

- I – Requerimento padrão disponível no setor competente;
- II – Documento de identidade do responsável pelo evento;
- III – Descrição detalhada do evento (data, horário, local, estimativa de público e atividades a serem realizadas);
- IV – Plano de segurança e acessibilidade;
- V – Comprovante de solicitação de vistoria ou parecer do Corpo de Bombeiros, quando couber;
- VI – Licença ambiental, quando exigida;
- VII – Documento comprobatório de recolhimento da taxa municipal correspondente, quando prevista no Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração e ao Setor de Tributos, em conjunto com os órgãos municipais competentes (Meio Ambiente, Obras, Educação,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000842

Estado da Bahia - quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Cultura, Esporte, Lazer, e demais quando pertinente), analisar os pedidos de autorização, deliberando sobre a expedição ou não do Alvará.

Art. 4º -A autorização para realização de eventos em logradouros públicos ficará condicionada ao cumprimento das seguintes diretrizes:

- I – Preservação do patrimônio público municipal;
- II – Observância dos limites de emissão sonora fixados em normas ambientais;
- III – garantia da limpeza do espaço público utilizado, antes, durante e após o evento;
- IV – Respeito à vizinhança, à ordem pública e ao horário previamente autorizado;
- V – Responsabilização do organizador por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

Art. 5º - O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto ensejará:

- I – Advertência formal;
- II – Aplicação de multa administrativa, conforme regulamento próprio;
- III – suspensão de futuras autorizações;
- IV – Responsabilização civil e criminal, quando cabível.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Jacuípe, Estado da Bahia, em 25 de setembro de 2025

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000842

Estado da Bahia - quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano 5

Edital Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025

O Prefeito Municipal de São José do Jacuípe, estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em obediência aos princípios de transparência e publicidade, tem a honra e a satisfação de convocar a comunidade em geral, para participar da Audiência Pública, que será realizada na Câmara de Vereadores no dia 29/09/2025, às 9h30 em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal – com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do **Segundo Quadrimestre de 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Jacuípe, em 25 de setembro de 2025.

Alberlan Peris Moreira da Cunha
Prefeito Municipal

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba
www.saojosedojacuipe.ba.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000842

Estado da Bahia - quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano 5

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

DECRETO MUNICIPAL Nº 717, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA, NOS TERMOS DO DA LEI MUNICIPAL Nº 40/1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida **licença-prêmio**, no período de **01 de setembro de 2025 a 06 de dezembro de 2025**, a servidora **ADRIANA RIOS MAIA**, matrícula nº 118, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAUDE**, lotado na Secretaria na secretaria municipal de Saúde, admitido em caráter efetivo em 29 de dezembro de 1994, por ter completado período legal de exercício ininterrupto e não ter sofrido penalidade administrativa impeditiva.

Art. 2º – Este Decreto tem efeitos retroativos à data de início do gozo da licença, de modo a assegurar a devida compatibilidade com o período previamente autorizado ou concedido.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe – BA, 25 de setembro 2025.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba

www.saojosedojacuipe.ba.gov.br